



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão Ambiental Integrada
Superintendência de Licenciamento e Atos Autorizativos
Diretoria de Normas

MEMORANDO N° 08/2009

PARA: DRA. SONIA MARIA TAVARES MELO – CHEFE DO NÚCLEO JURIDICO -
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO

DE: DANIEL MEDEIROS DE SOUZA – DIRETOR DE NORMAS

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO

DATA: 16.03.2009

Prezado Dra. Sônia Maria Tavares Melo,

Encaminho a Vossa.Senhoria para providências, uma vez feito o juízo de admissibilidade, em consonância com o MEMO/SUPRAMASF/N° 049/2009 e o Parecer Jurídico relativo aos autos do processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento FRIGO VILELA, ressaltado despacho do Dr. Shelley que acompanha o memorando e o parecer em referência, OPINANDO pelo conhecimento do recurso.

Quanto à tempestividade, o recorrente protocolizou o recurso no dia 18/08/2008, sendo cumprido o requisito legal da tempestividade. A decisão foi proferida em 17/07/2008 e publicada em 22/07/2008, portanto, estando de acordo com o que dispõe o artigo 20 do Decreto Estadual nº 44.844/08.

Remeto à URC ASF para apreciação, quando se decidirá por reconsiderar a decisão ou encaminhá-la à Câmara Normativa e Recursal, nos termos na legislação vigente.

Atenciosamente,


Daniel Medeiros de Souza
Diretor de Normas

Diretoria de Normas
Superintendência de Licenciamento e Atos Autorizativos
Subsecretaria de Gestão Ambiental Integrada
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável